



RESOLUÇÃO nº 001/2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE JÓIA PARA SERVIDORES QUE PAGAM OU PAGARAM E MUDARAM DE CARGO, SEM INTERRUPTÃO NA CONTRIBUIÇÃO.

O Conselho de Administração da CAPEP-SAÚDE, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 8.º, XV, da Lei Complementar Municipal n.º 771/2012;

CONSIDERANDO a omissão na lei regente quando o servidor paga a jóia no importe de 2% de seus vencimentos, por força da letra 'b', do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2232/1960;

CONSIDERANDO que o texto da citada regra determina o pagamento da jóia durante os doze primeiros meses de inscrição;

CONSIDERANDO que a interpretação literal da referida norma pode gerar discrepâncias, já que o mesmo servidor pode ficar sujeito ao pagamento da jóia por mais de doze meses, no caso de o mesmo ser nomeado para outro cargo, que geraria nova inscrição;

RESOLVE:

Art. 1.º - O contribuinte titular da assistência médica e hospitalar gerida pela CAPEP-SAÚDE, deve contribuir pelo total geral de doze meses, com a contribuição estipulada na letra 'b', do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2232/1960, conhecida como "jóia".

Art. 2º - Caso, no curso da referida contribuição, o servidor for nomeado para outro cargo, serão considerados os pagamentos já deduzidos no registro anterior.

Art. 3º - O servidor que já contribuiu o total de doze meses à título de jóia, fica isento de nova incidência desta contribuição se for nomeado para outro cargo, desde que não haja interrupção nas contribuições, devendo ser observada a hipótese prevista no artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2232/1960.



Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 17 de maio de 2023.


CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS

Conselheira


LUCIMAR LUCAS DE LIMA

Conselheira


FLÁVIO ANTONIO RODRIGUES SARAIVA

Conselheiro


JOSÉ ANTONIO FERREIRA

Conselheiro


ROSE FARIAS BRAGA

Conselheira